AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR**
EDITAL Nº:	**PE Nº 49/2026 – Licitações-e nº 1103699**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR.**
VALOR MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE ÚNICO:	**LOTE 01 (ÚNICO): R$ 655.886,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**
PRAZO DE EXECUÇÃO:	**Até 90 (noventa) dias corridos.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	**a)** SITE DO BANCO DO BRASIL – https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, OPÇÃO *ACESSO IDENTIFICADO* (LICITAÇÕES DO SENAC/PR). **b)** SITE DO SENAC/PR – https://www.pr.senac.br/licitacoes
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E PARA A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA:	ATÉ ÀS **18H00MIN** DO DIA **07.12.2026**
E-MAIL DA COMISSÃO:	comissaodelicitacao@pr.senac.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	De **26.11.2026** ATÉ ÀS **08H30MIN** DO DIA **11.12.2026**
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS **09H00MIN** DO DIA **11.12.2026**
LOCAL DA DISPUTA:	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 82/2026 DO SENAC/PR, DE 13.11.2026.
VALORES MÍNIMOS ENTRE LANCES:	**R$ 600,00** (SEISCENTOS REAIS).
TEMPO MÍNIMO ENTRE LANCES:	**10 (DEZ)** segundos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS....3
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO....4
3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E....5
4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E....6
5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS....7
6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE....8
7. PROPOSTA DE PREÇOS....9
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....12
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....17
10. RECURSO....19
11. INSTRUMENTO DE CONTRATO....20
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....21
13. DISPOSIÇÕES GERAIS....23
ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO....25
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LAUDO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO)....54
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO....55
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS....56
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA....60
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE....62
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO..63

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, a qual será regida pela Resolução SENAC/CN n° 1.270/2024, de 02.05.2024, disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1.2. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente licitação até a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO.

1.3. Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
1.4.1. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PR.

1.5. O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente nos **ANEXOS I e II.**

1.6. A licitante deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

1.7. A licitante é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua PROPOSTA.

1.8. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua PROPOSTA, eximindo o SENAC/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

1.9. Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e

compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**, no **Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR** e na **Política de Brindes do SENAC/PR**, disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei.

1.9.1. O descumprimento dos referidos normativos e/ou da legislação pertinente à matéria poderá ensejar a desclassificação da licitante do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

1.10. Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a se submeter a processo de *due diligence* e *background check* a ser realizado pelo SENAC/PR, nos termos da **Minuta de Contrato, ANEXO I deste EDITAL**, caso venha a ser eventualmente contratada.

1.11. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.

1.11.1. A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

1.12. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados ao SENAC/PR, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação, precluindo toda a matéria após esse prazo.

1.12.1. Os esclarecimentos eventualmente prestados serão divulgados no Sistema Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) e no site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**.

2.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, quando concorrerem para o mesmo lote.
2.3.2. Empresas em consórcio.[1]
2.3.3. Empresas em processo de falência.
2.3.4. Empresas que tenham, no seu quadro societário, dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.
2.3.5. Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação.
2.3.6. Empresa temporariamente suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

2.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (requerimento de empresário individual ou estatuto/contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, **ou** por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'), com poderes de representação em procedimentos licitatórios, **ou** via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo do **ANEXO III** deste EDITAL).

3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresários individuais ou empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e do Banco do Brasil,** na página eletrônica https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

3.2. Os empresários individuais e as empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil ou pelos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-729-0001 (outras localidades).

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.
3.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua PROPOSTA e/ou seu lance.

[1] A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

3.4. A participação neste procedimento licitatório dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Licitações-e, mediante digitação de sua senha privativa, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

3.5. Incumbirá, ainda, à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. **As LICITANTES serão integralmente responsáveis pelos lances ofertados, independentemente de serem registrados por ação humana, softwares ou funcionalidade automática de lances.**

3.6. A etapa competitiva de envio de lances é processada de forma automática pelo sistema, não sendo interrompida por eventual desconexão do Pregoeiro.
3.6.1. O Pregoeiro, ao restabelecer sua conexão, dará continuidade normal à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos e lances já registrados pelo sistema.
3.6.2. Caso a desconexão do Pregoeiro ocorra nas etapas de sua condução direta, ou havendo indisponibilidade técnica do próprio sistema que paralise os trabalhos, a sessão pública será suspensa, sendo sua reabertura comunicada previamente aos participantes no próprio sistema.

4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1. A PROPOSTA deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

4.2. No período estabelecido neste EDITAL para recebimento de PROPOSTAS, os interessados poderão inserir ou substituir suas Propostas iniciais no Sistema.

4.3. O valor da PROPOSTA deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, decorrente do **SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS SEUS ITENS**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de transporte, mão de obra, encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

4.4. A PROPOSTA deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outras condições não previstas neste EDITAL.

5. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

5.1. Na data e horário previstos no EDITAL, será dado início automático à Sessão Pública de Disputa de Preços.
5.1.1. Todas as Propostas serão consideradas como lances na fase da disputa.
5.1.2. Será considerada como primeiro lance a Proposta classificada de **menor preço.**
5.1.3. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e não havendo lances, ficará mais bem classificada a que primeiramente for registrada no sistema eletrônico.

5.2. Na Sessão Pública de Disputa de Preços, as LICITANTES deverão estar conectadas ao Sistema Licitações-e para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao menor valor registrado no Sistema, observando o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste EDITAL.
5.3.1. O intervalo mínimo de diferença entre lances também deverá ser respeitado caso a LICITANTE opte por ofertar lance intermediário para melhorar sua própria posição na disputa.
5.3.2. A LICITANTE não poderá enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do menor lance registrado

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo Sistema.

5.5. Os lances ofertados deverão ser **no valor do lote**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

5.6. A oferta de um novo lance somente será aceita pelo Sistema após o transcurso do tempo mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL.

5.7. Durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, realizada no modo aberto, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
5.7.1. O Sistema não identificará a autora dos lances às demais LICITANTES.

5.8. A etapa de envio de lances da Sessão Pública de Disputa de Preços terá duração inicial fixa de 10 (dez) minutos.
5.8.1. Os lances apresentados nos primeiros 8 (oito) minutos da etapa inicial serão registrados normalmente, sem alterar ou estender o tempo total do cronômetro.
5.8.2. A etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance

enviado nos últimos 2 (dois) minutos da duração da sessão pública ou de cada prorrogação. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e se repetirá sucessivamente enquanto houver lances inseridos nesse período.

5.8.3. Não havendo novos lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.9. Se alguma LICITANTE fizer um **lance que esteja em desacordo com este EDITAL ou seja considerado inexequível, a própria LICITANTE poderá cancelar o seu lance dentro do prazo de 15 (quinze) segundos**.

5.10. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as PROPOSTAS inicialmente registradas no Sistema.

5.11. O fato de haver uma única LICITANTE ou uma única Proposta válida não comprometerá a validade da licitação e tampouco implicará o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAC/PR verificar a aceitabilidade do preço final ofertado.

5.12. O Sistema divulgará a PROPOSTA de menor preço e identificará a LICITANTE arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do lote.

5.13. O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

6. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE

6.1. A LICITANTE deverá encaminhar ao SENAC/PR, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e**, a sua **PROPOSTA por escrito**, **conforme modelo do ANEXO IV, com o preço oferecido para o lote durante a Sessão Pública de Disputa de Preços**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados neste Instrumento Convocatório.

6.1.1. Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão integralmente responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de status da(s) participante(s), bem como eventuais documentos e mensagens que forem publicadas no sistema ou pelos canais/telefones informados no sistema.

6.1.2. As PROPOSTAS escritas que apresentarem valores superiores aos valores de arrematação registrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil serão **desclassificadas**.

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação devem ser enviados em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO'.

6.2.1. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

6.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, com os preços finais oferecidos, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada **conforme modelo do ANEXO IV** deste EDITAL, em papel timbrado da LICITANTE ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **assinada pelo representante legal da LICITANTE e pelo(s) Responsável(is) técnico(s) indicado(s)**, e contendo as seguintes informações:

7.1.1. Razão Social ou denominação da LICITANTE e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.2. Objeto da licitação: conforme descrito no **ANEXO I** do presente EDITAL.

7.1.3. Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso. **A Proposta Comercial deverá conter a descrição de todos os equipamentos detalhando o fabricante, modelo, potência e demais informações técnicas indicadas no projeto, bem como apresentar e detalhar todos os serviços e materiais necessários para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de climatização conforme indicado em projeto.**

7.1.4. Preços unitários/total: **cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais**, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, equipamentos, montagem e/ou instalação, bem como despesas com materiais e mão de obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação. **Custos referentes à perda de materiais, deverão ser contemplados na Proposta Comercial juntamente com o custo do item a que se refere. Os custos relativos às adaptações de medidas dos dutos existentes para a instalação das novas máquinas já devem estar integralmente contemplados na proposta técnico-comercial da CONTRATADA, sendo vedada qualquer solicitação de alteração de preço, reequilíbrio ou termo aditivo a esse título.**

7.1.4.1. Valor total máximo do lote: R$ 655.886,60 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), sendo:

LOTE 01 - REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	1	CAP.: 153.600 Btu/h	**R$ 47.150,89**	**R$ 47.150,89**
2	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	1	CAP.:249.600 Btu/h	**R$ 72.596,02**	**R$ 72.596,02**
3	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	2	CAP.:268.800 Btu/h	**R$ 74.600,22**	**R$ 149.200,44**
4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PAREDE	2	CAP.: 19.100 Btu/h	**R$ 2.806,92**	**R$ 5.613,84**
5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	1	CAP.: 24.000 Btu/h	**R$ 3.119,14**	**R$ 3.119,14**
6	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PAREDE	1	CAP.: 24.000 Btu/h	**R$ 3.396,94**	**R$ 3.396,94**
7	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	2	CAP.: 48.000 Btu/h	**R$ 5.089,29**	**R$ 10.178,58**
8	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	7	CAP.: 68.200 Btu/h	**R$ 10.812,56**	**R$ 75.687,92**
9	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	1	CAP.: 83.500 Btu/h	**R$ 11.434,17**	**R$ 11.434,17**
10	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	2	CAP.: 96.000 Btu/h	**R$ 11.283,65**	**R$ 22.567,30**
11	REDE FRIGORÍGENA	1	CONJUNTO	**R$ 110.727,26**	**R$ 110.727,26**
12	INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS	1	CONJUNTO	**R$ 104.514,10**	**R$ 104.514,10**
13	LIMPEZA E REVISÃO DOS DUTOS	1	CONJUNTO	**R$ 22.300,00**	**R$ 22.300,00**
14	REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE	1	CONJUNTO	**R$ 17.400,00**	**R$ 17.400,00**
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE:					**R$ 655.886,60**

7.1.4.2. O preço total do Lote (valor da proposta) deverá corresponder ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, decorrente do **SOMATÓRIO DOS VALORES UNITÁRIOS DE TODOS OS SEUS ITENS, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.1.4.3. O preço total deverá ser informado também por extenso.

7.1.5. Prazos: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.6. Garantias: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.7. Forma e condições de pagamento: observado o disposto no **ANEXO I** deste EDITAL.

7.1.8. Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

7.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a LICITANTE:

7.3.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

7.3.2. Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

7.3.3. Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.

7.3.4. Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.pr.senac.br/licitacoes/, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7.4. **Os valores máximos dos itens e do lote deverão ser rigorosamente observados**, sob pena de desclassificação da(s) PROPOSTA(S).

7.4.1. A **CARTA PROPOSTA** deverá ser **assinada pelo representante legal da empresa e, também, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborar(em) o orçamento**.

7.4.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em desacordo com o estabelecido no EDITAL, bem como a que apresentar preço superior ao máximo estabelecido, ou manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior**.

7.4.3. Serão considerados preços com indícios de inexequibilidade aqueles que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme disposto em edital e seus anexos; ou **b)** valor estimado.

7.4.4. Se existirem indícios de inexequibilidade da PROPOSTA, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a LICITANTE deverá ser convocada para comprovar a exequibilidade da sua PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A LICITANTE arrematante deverá encaminhar ao SENAC/PR, juntamente com sua Proposta de Preços, **vias originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados**, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

8.1.2. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da LICITANTE, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica **ou** CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo constante do **ANEXO III** deste EDITAL.

8.1.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da LICITANTE que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz e/ou quando expressamente de outra forma exigido neste EDITAL.

8.1.4.1. Será facultado à LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual/estatutária consolidada (subitem 8.2.2) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 8.3) em nome da referida filial; a mesma exigência é válida para a LICITANTE que desejar participar do certame por intermédio de filial, mas que faça o faturamento dos bens e/ou serviços por meio da sua matriz.

8.1.5. Os documentos exigidos nos itens **8.2 – Habilitação Jurídica** (**exceto 8.2.4**), **8.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **8.4 – Qualificação Econômico-Financeira** poderão ser **substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento, declaração de validade e declarações demonstrativas de situação do fornecedor (no que couber) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da Administração Pública Federal**.

8.1.5.1. As LICITANTES que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos e prazos definidos neste EDITAL.

8.1.5.2. Caso algum dos documentos ou informações constantes do SICAF estejam vencidos ou não atualizados, a LICITANTE deverá encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo definido no item 6.1 deste EDITAL para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual.

8.2.2. **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais/estatutárias (se houver) **ou Alteração Contratual/Estatutária Consolidada** e alterações posteriores (se houver), em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial.

8.2.3. **Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores**, no caso de sociedade empresária, também devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

8.2.4. **Carta de Credenciamento (ANEXO III) ou procuração** por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'**, caso o representante legal da LICITANTE não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 8.1.1):

8.3.1. Documento comprobatório de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

8.3.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.3.3. **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.4. **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE.

8.3.5. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF).

8.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. **Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência**, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da LICITANTE e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

8.4.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar, também, **decisão de homologação do respectivo plano de recuperação judicial**.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante** junto ao competente CREA, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

8.5.1.1. Caso a licitante vencedora tenha sede fora do estado do Paraná e, consequentemente, registrada no CREA de origem, **quando da assinatura do CONTRATO**, deverá apresentar o visto do CREA/PR.

8.5.2. **Certidão de Registro de Pessoa Física** junto às Entidades de Classe (CREA) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) indicados na PROPOSTA, pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

8.5.2.1. No caso de o Responsável ter registro profissional em outro Estado e, consequentemente, ser inscrito no conselho profissional de origem, **quando da assinatura do CONTRATO**, deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao conselho profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

8.5.3. **Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s)** indicado(s) pela licitante, exigência a ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;

b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;

c) Contrato de Prestação de Serviços;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;

e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;

f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

8.5.4. Destaca-se que os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional deverão, **obrigatória e efetivamente**, participar dos serviços que constituem objeto da licitação, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito expressamente pelo SENAC/PR.

8.5.5. **Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.**

8.5.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidões de Acervo Operacional (CAO)**

e/ou **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5.6.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual a licitante tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

8.5.6.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que o(s) respectivo(s) serviço(s) esteja(m) executado(s) e entregue(s).

8.5.6.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte: **execução de instalações de sistema de climatização tipo VRF - em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada para o prédio principal (ou seja, comprove no mínimo 720.000 BTU's total em uma única edificação, equivalente à 60 TR totais).**

8.5.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL**, emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico**, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar **registrados e chancelados na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

8.5.7.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante dos serviços atestados, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

8.5.7.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que o(s) respectivo(s) serviço(s) esteja(m) executado(s) e entregue(s).

8.5.7.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços: **execução de instalações de sistema de climatização tipo VRF - em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada para o prédio principal (ou seja, comprove no mínimo 720.000 BTU's total em uma única edificação, equivalente à 60 TR totais).**

8.5.7.4. O Responsável Técnico deverá possuir uma das seguintes atribuições:

- Engenheiros Mecânico-Eletricistas, com atribuições da Lei nº 5.194/1966;

- Engenheiros Mecânicos, com atribuições do art. 12 da Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
- Engenheiros de Operação da modalidade de Mecânica, com atribuições do Art. 22 da Resolução nº 218/1973, com formação na área.

8.5.8. **Não será aceito, em nenhuma hipótese**, Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional ou Profissional emitido pela própria licitante ou emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. **Ao participar da presente licitação, a licitante declara ciência e concordância com este subitem**.

8.5.9. Não será(ão) aceito(s) para efeito da comprovação das Capacidades Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, Atestado/Acervo de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais, Edificações Prisionais (centros de detenção), uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.

8.5.10. **Declaração de Vistoria Técnica** no Local dos Serviços **(ANEXO V)**, emitido por representante da Entidade Licitadora, ou **Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica** ao Local dos Serviços **(ANEXO VI)**.

8.5.10.1. A Vistoria Técnica deverá ser agendada com a Gerência da Unidade do SENAC/PR de Jacarezinho, Antenor de Matos Pinheiro, pelo telefone (43) 3511-3000 (horário comercial). **O local da visita fica na Rua Dois de Abril, nº 742, Centro, Jacarezinho, Paraná, CEP 86400-000, cidade de Jacarezinho - PR**.

8.5.10.2. Em havendo dúvidas, os contatos deverão ser feitos pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

8.5.10.3. Todos os possíveis custos decorrentes da vistoria técnica em questão, serão da inteira responsabilidade da LICITANTE.

8.5.10.4. **O prazo para a visita técnica é o mesmo prazo dado às LICITANTES para enviar os questionamentos.**

8.5.10.5. Cabe à LICITANTE conhecer o local que serão executados os serviços, a fim de se familiarizar com a área do espaço, vizinhanças, horários de trabalho e recursos físicos disponíveis na região, antes da entrega de sua proposta.

8.5.10.6. A vistoria técnica poderá ser realizada por um representante da empresa, não obrigatoriamente o Responsável Técnico indicado nos itens acima. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a vistoria deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa Licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a vistoria.

8.5.10.7. **Caso a LICITANTE opte por não realizar a vistoria técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das instalações, condições e grau de dificuldades

existentes no local dos serviços e para a execução, assumindo integralmente a responsabilidade pela Proposta apresentada.

8.5.11. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O SENAC/PR poderá realizar diligência junto ao CREA para eventuais esclarecimentos, e ainda realizar visitas in loco nas edificações das CAT's apresentadas.

8.5.12. A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais envolvidos na execução, planejamento e acompanhamento dos serviços, possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de climatização assegurando a correta instalação e o adequado comissionamento do sistema de climatização.

8.5.13. O registro de empresas e/ou profissionais em outros Conselhos de Classes não previstos expressamente neste Edital, bem como o registro dos atestados e apresentação de documentos aqui exigidos, também será considerado válido, desde que: **a)** haja compatibilidade com o objeto da Licitação, nos termos da legislação vigente; **b)** atenda as atribuições junto ao Conselho de Classe; **c)** a empresa licitante apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as peculiaridades de cada Conselho. A documentação apresentada estará sujeita à análise técnica e jurídica por parte do SENAC/PR, bem como confirmação junto ao respectivo Conselho.

8.6. Declarações:

8.6.1. **Declaração de que não emprega menores**, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste EDITAL.

8.6.2. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste EDITAL.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as LICITANTES que:

9.1.1. Não apresentem a Proposta de Preços e/ou os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL.

9.1.2. Apresentem Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras.

9.1.3. Não apresentem os documentos e/ou não atendam a outras exigências contidas neste edital e seus anexos.

9.1.4. Não atendam aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pelo SENAC/PR

dentro do prazo por este fixado.

9.1.5. Apresentem Propostas de Preços inexequíveis, assim consideradas as Propostas que:

9.1.5.1. Contenham preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.5.2. Contenham um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a materiais e instalações de propriedade da própria LICITANTE.

9.1.6. Apresentem Propostas com preços superiores aos valores referenciais do certame.

9.2. Se existirem indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a LICITANTE será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

9.3. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta ou para a aferição da qualificação da LICITANTE, não acarretarão a sua desclassificação, afastamento ou invalidação do processo, desde que não causem prejuízo para o SENAC/PR e nem firam os direitos das demais LICITANTES.

9.4. As Propostas de Preços serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, consequentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

9.4.1. Caso o preço total corrigido ultrapasse o valor registrado no Sistema Licitações-e pela LICITANTE, a Proposta de Preços será desclassificada.

9.5. Se a LICITANTE arrematante apresentar PROPOSTA DE PREÇOS não aceitável ou desatender às exigências de habilitação, a oferta subsequente será examinada, na ordem de classificação das LICITANTES, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste EDITAL, **cabendo exclusivamente às LICITANTES o acompanhamento do processo no referido Sistema.**

9.6. É facultado ao SENAC/PR, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

9.6.1. É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, que não foram apresentados com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não alterem a substância e/ou a validade jurídica das Propostas e/ou dos Documentos de Habilitação, e sejam comprobatórios de condição atendida pela LICITANTE quando apresentada sua Proposta.

9.6.2. Ao participar da presente licitação, a LICITANTE declara ciência e concordância de que a

ausência de resposta(s) à(s) diligência(s) dentro do prazo fixado pelo SENAC/PR acarretará a sua desclassificação/inabilitação.

9.7. Declarada a LICITANTE vencedora do certame, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação.
9.7.1. Nas licitações compostas por mais de um lote, a autoridade competente poderá realizar homologação parcial em relação a(os) lote(s) cujo(s) resultado(s) já esteja(m) definido(s), seja(m) ele(s) adjudicado(s) a um vencedor, fracassado(s) ou deserto(s), sem prejuízo da continuidade do julgamento dos demais.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de LICITANTES somente após a declaração da LICITANTE vencedora no Sistema Licitações-e.
10.1.1. Para fins do disposto no item acima, as LICITANTES serão integralmente responsáveis por acompanhar pelo Sistema Licitações-e a situação de cada lote, mudanças de *status* da(s) participante(s), bem como os documentos e mensagens que forem publicadas.

10.2. No **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da declaração da LICITANTE vencedora do certame no Sistema, as demais LICITANTES poderão interpor **recurso** à autoridade competente para o julgamento, desde que por escrito, devidamente fundamentado e assinado por pessoa com poderes para representar a LICITANTE, conforme o disposto no item 2.4 e no subitem 8.1.3 deste EDITAL.

10.3. O recurso deverá ser encaminhado em **formato digital,** para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'RECURSO ADMINISTRATIVO'.

10.4. Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo.

10.6. Interposto o recurso, as LICITANTES serão comunicadas e serão concedidas vistas deste por meio do Sistema Licitações-e e do site do SENAC/PR.

10.7. As LICITANTES que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar **manifestação (contrarrazões)**, **por escrito e devidamente fundamentada**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.
10.7.1. A manifestação deverá ser encaminhada em **formato digital,** para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'MANIFESTAÇÃO EM RECURSO'.

10.8. Apresentada ou não manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e emitirá parecer, devidamente motivado, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

10.9. A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão de Licitação e proferirá julgamento em instância final.
10.9.1. A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema Licitações-e e, também, no site do SENAC/PR.

10.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1. A LICITANTE vencedora do certame firmará com o SENAC/PR INSTRUMENTO DE CONTRATO pelo qual se obrigará a fornecer o objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA DE PREÇOS por ela apresentada.

11.2. A LICITANTE vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o competente INSTRUMENTO DE CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação.
11.2.1. A recusa injustificada em assinar o INSTRUMENTO DE CONTRATO ou a não observância do prazo fixado para assinatura caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições normativas aplicáveis à espécie, no que couber.
11.2.2. O prazo para assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO poderá ser prorrogado 01 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/PR.

11.3. É facultado ao SENAC/PR, quando a convocada não assinar o respectivo INSTRUMENTO DE CONTRATO no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s),

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) Proposta(s), limitada(s) ao valor máximo admitido para cada lote, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) a(s) Licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

11.4. As penalidades previstas no subitem 11.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do item 11.3 que não aceitar(em) a celebração do INSTRUMENTO DE CONTRATO nas mesmas condições propostas pela(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.5. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a assinatura do INSTRUMENTO DE CONTRATO, ficará a licitante liberada dos compromissos assumidos.
11.5.1. Havendo interesse das partes, a validade da PROPOSTA poderá ser prorrogada.

11.6. O CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de eventuais **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até **50% (cinquenta por cento)** do seu valor global atualizado, mediante justificativa.

11.7. Salvo autorização formal expressa em contrário para a possibilidade de subcontratação parcial, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratual, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência do INSTRUMENTO DE CONTRATO, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.
11.7.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa suspensa/impedida do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.
11.7.2. Caso o SENAC/PR autorize a subcontratação parcial do objeto, poderá exigir, em relação à subcontratada, a apresentação dos Documentos de Habilitação pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua PROPOSTA, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR;
12.1.2. Recusar-se injustificadamente a assinar o INSTRUMENTO DE CONTRATO e/ou não observar o prazo fixado para assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA;

12.1.3. Descumprir as regras estabelecidas na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e/ou no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Brindes do SENAC/PR.

12.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:
12.2.1. Advertência formal, nos casos de menor gravidade;
12.2.2. Perda do direito à contratação;
12.2.3. Multa de **até 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR para o(s) respectivo(s) lote(s);
12.2.4. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.3. Ainda, a licitante **perderá o direito de licitar** com o SENAC, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, nas seguintes hipóteses, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos:
12.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do INSTRUMENTO DE CONTRATO;
12.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do INSTRUMENTO DE CONTRATO;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

12.5. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
12.5.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR, nos termos do art. 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação, no que couber, de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, em especial do Código de Defesa do Consumidor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de prestação e pagamento, são aquelas elencadas na MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO deste EDITAL.

13.2. Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, não caberá desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

13.3. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

13.4. Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da Sessão Pública de Disputa de Preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

13.5. Até a data da assinatura do competente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a autoridade competente do SENAC/PR poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

13.6. Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

13.7. O SENAC/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas através de terceiros.

13.8. O SENAC/PR não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ele recebidos dentro dos prazos estipulados neste EDITAL em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio das mensagens pelos interessados.

13.9. Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação

com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Brindes do SENAC/PR e em outras disposições normativas aplicáveis à espécie.

Curitiba/PR, _____ de novembro de 2026.

DARCI PIANA
Presidente do Conselho Regional do SENAC/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº049/2026

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/PR/NºXXXXXX/XXXX [REF. EXECUÇÃO DE REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR] QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR,** pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, n° 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATADA: **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/PR/NºXXXX/XXXX [REF. REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR]**, que será regido pelo EDITAL SENAC/PR/PE/49/2026 e Anexos, ao qual está vinculado; pela Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA em XX.XX.XXXX; pelas normas contidas na Resolução SENAC/CN nº 1270/2024, de 02.05.2024; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Brindes do SENAC/PR; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber, além do disposto nas Cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em favor do CONTRATANTE, de **REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR.**

1.1.1. O serviço contempla a remoção dos equipamentos de ar-condicionado e a rede frigorígena, fornecimento e instalação do sistema de climatização, limpeza dos dutos e conexão/vedação das novas máquinas evaporadoras com estes dutos existentes na Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em Jacarezinho/PR conforme **laudo técnico, projeto executivo e memorial descritivo, anexos ao EDITAL de licitação e integrantes deste CONTRATO.**

1.1.2. Conforme informações do laudo técnico e o histórico de contratações para a manutenção do sistema de climatização, constata-se que todo o sistema está funcionando parcialmente, não atende a demanda requerida e devido à sua idade e condição de funcionamento, além de não haver peças de reposição no mercado para a sua reparação. Para atender a unidade paliativamente foram instalados equipamentos de ar-condicionado tipo split nas áreas de maior frequência de uso e concentração de pessoas. Para a solução definitiva desta situação foi elaborado um projeto de climatização contemplando a troca do sistema de maneira geral, mantendo somente a rede de dutos e sistema de exaustão.

1.2. Local de prestação dos serviços: Rua Dois de Abril, 742, Centro, Jacarezinho/PR. CEP: 86.400-000.

1.3. Os serviços dar-se-ão conforme informações constantes neste CONTRATO e seus anexos, no edital e seus anexos e na Proposta apresentada pela CONTRATADA à época da licitação, principalmente o **laudo técnico, projeto executivo e memorial descritivo, anexos ao EDITAL de licitação e integrantes deste CONTRATO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.1. O(a) Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA, para a execução dos serviços, é o(a) Sr(a). _____, Engenheiro(a) Mecânico(a), inscrito(a) no CREA___ sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, SSP/___, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, o(a) qual deverá executar os serviços contratados de acordo com as diretrizes constantes do EDITAL e ANEXOS, bem como realizar adequações e correções e dirimir dúvidas durante a execução dos serviços aos quais se destinam, e a quem a equipe técnica do CONTRATANTE reportar-se-ão sempre que assim se fizer necessário ou conveniente.

2.2. É obrigatório que os serviços sejam prestados pelo mesmo profissional técnico indicados pela CONTRATADA durante o processo licitatório.
2.2.1. Após a celebração do CONTRATO, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em **situações excepcionalíssimas**, desde que o **motivo seja justificado, comprovado e plausível** e o novo profissional indicado seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados no EDITAL e demonstre ter **qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído**, de acordo com a documentação apresentada para qualificação deste no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO.

2.3. A CONTRATADA e o profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços **permanecerão vinculados e responderão por estes durante todo o período em que os serviços estiverem sendo executados**, e deverão proceder a adequações e dirimir dúvidas sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
2.3.1. Adequações e alterações em razão de inconformidades verificadas durante a execução deverão ser corrigidas pelo Responsável Técnico em, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, de forma a não haver atrasos e prejuízos aos serviços e ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

3.1. Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
3.1.1. Edital de Licitação SENAC/PR/PE/49/2026 e respectivos ANEXOS, **principalmente o Laudo Técnico, o Memorial Descritivo e o Projeto Executivo**;
3.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX;
3.1.3. Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação (SENAC/PR/PE/49/2026);
3.1.4. Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e Política de Brindes do SENAC/PR (disponíveis para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

CLÁUSULA QUARTA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – LAUDO E MEMORIAL DESCRITIVO

4.1. Conforme Laudo Técnico, Memorial Descritivo e Projeto Executivo, **anexos ao EDITAL de licitação e integrantes deste CONTRATO.**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de **vigência** do presente CONTRATO é de **09 (nove) meses**, sendo o termo inicial **XX.XX.2026** e o termo final **XX.XX.2027**.

5.2. Iniciada a vigência contratual, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço (OS) em **até 15 (quinze) dias úteis**. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente a mobilização e a execução dos serviços no prazo e na data fixados na referida Ordem de Serviço. O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início da mobilização fixada na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO, SEGUROS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Garantia de Execução dos Serviços:

6.1. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data de início de vigência do CONTRATO**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE prova do recolhimento/contratação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** que constituem o objeto deste CONTRATO (**garantia de execução do CONTRATO**).

6.1.1. O valor da garantia será de **5% (cinco por cento)** do preço total do CONTRATO, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades: fiança bancária ou seguro garantia.

6.1.2. A garantia assegurará **também, qualquer que seja a modalidade escolhida**, o pagamento de **obrigações trabalhistas e previdenciárias** eventualmente não honradas pela CONTRATADA.

6.1.3. A garantia prestada, independentemente da modalidade escolhida, deverá ser válida durante todo o **prazo de vigência do CONTRATO**, ocasião em que serão devolvidos à CONTRATADA os documentos referentes ao seguro ou fiança bancária.

6.1.4. A apólice do seguro garantia/carta fiança deverá ser apresentada ao CONTRATANTE **até a data do pagamento da primeira medição/parcela**, como **condição para a liberação** deste.

6.1.5. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por qualquer inadimplemento de obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito e sem prejuízo das demais sanções previstas no CONTRATO.

6.1.6. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

6.1.7. Após o encerramento da vigência do CONTRATO, a garantia será liberada, desde que sejam cumpridos todos os termos, cláusulas e condições contratadas.

6.1.8. No caso de **aditamento contratual**, a garantia contratual deverá ser igualmente aditada (com relação ao valor e/ou prazo) e a respectiva documentação deverá ser entregue ao CONTRATANTE em **até 15 (quinze) dias corridos** após a data do aditivo, como condição para liberação do pagamento.

Seguros de Risco de Engenharia e de Acidentes Pessoais:

6.2. Em **até 15 (quinze) dias corridos após a data de início de vigência do CONTRATO**, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos listados a seguir:

6.2.1. Comprovante de contratação de SEGURO DO RAMO DE RISCOS DE ENGENHARIA, tendo por base o valor total contratado e com validade até o **Recebimento Definitivo** pelo CONTRATANTE, juntamente com seu comprovante de pagamento (inclusive parcelas, se houver), com data inicial a partir do 16º (décimo sexto) dia após a data de início de vigência do CONTRATO.

6.2.2. Comprovante de contratação de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS dos empregados e/ou pessoal da CONTRATADA especificamente envolvidos na execução dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO, **específica para os serviços contratados**, com validade até o **Recebimento Definitivo** pelo CONTRATANTE, juntamente com seu comprovante de pagamento (inclusive parcelas, se houver), com data inicial a partir do 16º (décimo sexto) dia após a data de início de vigência do CONTRATO, e com, **no mínimo, cobertura para invalidez permanente e morte acidental**.

6.2.3. As apólices dos seguros ora tratados (Risco de Engenharia e Acidentes Pessoais) também deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE **até a data do pagamento da primeira medição/parcela**, como **condição para a liberação** deste.

Outros documentos exigidos:

6.3. Em **até 10 (dez) dias corridos após a data de início de vigência do instrumento de CONTRATO**, a CONTRATADA deverá apresentar, também, **os documentos listados a seguir**:

6.3.1. Protocolos ou Provas de Recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/PR, quitadas, relativas aos profissionais indicados como responsáveis técnicos pela licitante eventualmente contratada, cujos acervos técnicos foram apresentados no presente procedimento licitatório.

6.3.1.1. A CONTRATADA deverá emitir ART de execução somente para o profissional Responsável Técnico que apresentaram acervo técnico junto ao processo licitatório, sendo corresponsabilidades ou não.

6.3.1.2. Fornecer as ART do Responsável Técnico **pelas instalações de ar-condicionado tipo VRF**; emitido por profissionais legalmente habilitados com atribuições específicas para a atividade, conforme proposta comercial, incluindo suas possíveis renovações, caso se faça necessário.

6.3.1.3. A ART deverá ter data de início da obra correspondente à data indicada na Ordem de serviço, e a data final da obra a data de recebimento definitivo.

6.3.2. Lista dos empregados da CONTRATADA, efetivamente envolvidos na execução dos serviços, e respectivas alocações conforme CNO de cada CONTRATANTE, de acordo com o respectivo CONTRATO.

6.3.3. ASOS (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados da CONTRATADA e efetivamente envolvidos na execução dos serviços.

6.3.4. **PPRA** (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) e **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), caso o número de empregados alocados seja superior a 20 (vinte), conforme NR-9 e NR-18.

6.3.4.1. O PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil) deve contemplar as exigências da NR 9 – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e indicações da NR 18 e estar acompanhado de ART de profissional habilitado na área de segurança do trabalho.

6.3.4.2. O cumprimento das disposições relativas ao PCMAT poderá ser dispensado para empresas com menos de 20 (vinte) trabalhadores por estabelecimento ou obra, vinculado à apresentação de declaração de quantos funcionários fazem parte do quadro da empresa.

6.3.4.3. Caso o número de empregados alocados seja inferior a 20 (vinte), tal fato deverá ser informado e comprovado ao CONTRATANTE no mesmo prazo de 10 (dez) dias corridos da data de início de vigência do CONTRATO.

6.3.5. **Comprovação da constituição de CIPA** (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso o número de empregados alocados seja superior a 20 (vinte), conforme NR-5.

6.3.6. **Certificados de treinamento de segurança para trabalhos com instalações elétricas energizadas**, conforme o Anexo II da NR-10, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

6.3.7. **Certificados de capacitação para a realização de trabalhos em altura, de acordo com a NR-35**, de todos os empregados da CONTRATADA efetivamente envolvidos na execução desses serviços.

6.3.8. **PGRCC** (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) para a implementação, **se necessário**.

6.4. No que diz respeito às **ARTs**, em caso de aditamento contratual, estas deverão ser **retificadas somente após a conclusão dos serviços**, por ocasião do recebimento definitivo.

6.5. Toda a documentação exigida deverá estar válida e em plena vigência durante toda a execução dos serviços. O prazo de validade não se aplica ao(s) diploma(s)/certificado(s) de especialização.

6.6. **Apresentação da Carta de Credenciamento do fabricante dos equipamentos VRF que serão instalados e/ou habilitação formalizada de distribuidor oficial do fabricante para sistemas de capacidade igual ou superior ao do escopo do projeto.**

6.7. A liberação do pagamento da primeira medição/parcela fica vinculada à entrega desses documentos, como o cumprimento da documentação inicial do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados de seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, período em que a CONTRATADA responderá perante este por eventuais problemas relativos aos serviços executados, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos fornecidos.

7.2. Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução dos serviços durante o prazo de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá notificá-la imediatamente para que realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.
7.2.1. A assistência técnica deverá abranger reparos e substituições decorrentes de falhas de material, montagem e/ou componentes defeituosos.

7.3. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da comunicação oficial.
7.3.1. O prazo para a solução do(s) problema(s) será de, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação oficial, salvo em casos fortuitos ou de força maior, alheios às vontades das partes, devidamente justificados e comprovados.

7.4. Na entrega dos serviços, a CONTRATADA emitirá um **Atestado de Garantia Integral assinado pelo seu representante legal**, referente a todos os serviços executados, bem como materiais e equipamentos fornecidos, no qual deverão constar, no mínimo:
7.4.1. As condições e os respectivos prazos de garantia relativos a cada elemento ou sistema construtivo, contemplando previsões de NBRs aplicáveis ao caso concreto;
7.4.2. Os prazos para acionamento da garantia pelo CONTRATANTE junto a CONTRATADA, respeitados os prazos legais;
7.4.3. As hipóteses excludentes da garantia;
7.4.4. As condições de prestação de assistência técnica e prazos para atendimento, respeitados os prazos máximos indicados nos subitens do contrato.
7.4.5. Relação dos equipamentos instalados (tipos/fabricantes/modelos/números de série);
7.4.6. As obrigações das partes.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor TOTAL deste CONTRATO, equivalente ao valor bruto a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por conta da solução ora contratada, para todos os fins legais, é de **R$ _____ (extenso)**, sendo:

LOTE 01 - REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	1	CAP.: 153.600 Btu/h		
2	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	1	CAP.:249.600 Btu/h		
3	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	2	CAP.:268.800 Btu/h		
4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PAREDE	2	CAP.: 19.100 Btu/h		
5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	1	CAP.: 24.000 Btu/h		
6	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PAREDE	1	CAP.: 24.000 Btu/h		
7	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	2	CAP.: 48.000 Btu/h		
8	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	7	CAP.: 68.200 Btu/h		
9	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	1	CAP.: 83.500 Btu/h		
10	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	2	CAP.: 96.000 Btu/h		
11	REDE FRIGORÍGENA	1	CONJUNTO		
12	INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS	1	CONJUNTO		
13	LIMPEZA E REVISÃO DOS DUTOS	1	CONJUNTO		
14	REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE	1	CONJUNTO		
VALOR TOTAL:					

Nota: *As instalações serão compostas por 02 tubos de cobre com bitolas compatíveis com a capacidade dos equipamentos e isolados termicamente, além de cabos de comunicação PP 5x1,5mm, em eletroduto flexível, para a interligação entre as unidades interna e externa. O serviço contempla a pressurização dos circuitos*

com nitrogênio para teste de vazamentos, a realização de vácuo, o complemento de refrigerante e a instalação de dreno até o ponto indicado. Por fim, serão executados testes de funcionamento acompanhados da emissão de relatórios.

8.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações por ela assumidas referentes ao objeto deste, em especial no que diz respeito à qualidade e segurança dos serviços sob sua responsabilidade.

8.3. O valor contratado **poderá** ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses a partir do termo inicial de vigência do CONTRATO, adotando como cálculo o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC-DI, acumulado no período, ou na falta deste, por outro índice equivalente divulgado pelo governo federal.
8.3.1. Se for o caso, o reajuste incidirá exclusivamente para as obrigações concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.2. O reajuste não incidirá sobre etapas/parcelas do objeto cujo atraso seja decorrente de culpa da CONTRATADA.
8.3.3. Também não incidirá reajuste sobre o valor correspondente aos aditivos antes de completado o interregno mínimo de 12 (doze) meses de sua própria data-base ou de sua formalização.

CLÁUSULA NONA: FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), acompanhados dos documentos exigidos neste CONTRATO para aceite dos serviços e liberação do pagamento pelo CONTRATANTE.

9.2. O pagamento pelos serviços objeto deste CONTRATO será realizado de forma **parcelada, mediante a conclusão dos eventos/etapas de execução abaixo relacionados, observados os respectivos percentuais do valor total contratado, a execução acumulada mínima e as demais condições estabelecidas neste instrumento**:

Evento	Descrição	Percentual
1	Remoção e descarte do sistema de climatização existente;	15%
2	Limpeza e preparação dos dutos existentes;	10%
3	Instalação e fixação das unidades condensadoras e evaporadoras;	35%
4	Execução completa da tubulação frigorígena, incluindo isolamento térmico e instalação dos suportes necessários;	10%

5	Execução das adaptações e dos ajustes necessários para integração das novas unidades evaporadoras aos dutos existentes;	10%
6	Execução do vácuo do sistema, realização do comissionamento, programação dos equipamentos, verificação da estanqueidade dos dutos e entrega dos desenhos As Built.	20%
	Total	**100%**

9.3. Para fins de solicitação de medição e faturamento, a execução acumulada dos serviços deverá corresponder a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, condicionando-se o pagamento à efetiva conclusão dos respectivos eventos, à comprovação de sua execução e à aprovação da medição pela fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA deverá formalizar a conclusão dos serviços executados conforme o eventograma acima, mediante envio de ofício à fiscalização do CONTRATO, instruído obrigatoriamente com:

a) Relatório fotográfico (antes e depois) dos serviços realizados;

b) Termos de aceite provisório e/ou definitivo, quando aplicável;

c) Demais elementos técnicos exigidos no Instrumento Convocatório e neste CONTRATO, apresentados em meio digital e, obrigatoriamente, impressos e assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA após a realização das vistorias, conferências e aprovações da equipe técnica.

9.5. **Os competentes Documentos de Cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverão ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão**, devendo observar rigorosamente os seguintes preceitos procedimentais:

a) As Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas prévia ou paralelamente para o Gestor e Fiscal(is) do CONTRATO;

b) A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente deverá ocorrer após o efetivo ateste dos serviços e a emissão do respectivo "Atestado de Execução" pelos responsáveis designados pelo CONTRATANTE;

c) Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser exatamente os mesmos consignados no CONTRATO, sempre com base nos preços homologados;

d) Os valores referentes a cada item ou evento devem ser especificados separadamente nos documentos de cobrança, sendo expressamente vedada a emissão de valores globais envolvendo objetos diferentes;

e) Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número do CONTRATO e os dados bancários completos (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento e devida quitação.

f) Deverão ser emitidas Notas separadas para equipamentos e serviços.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta e as disposições legais vigentes, após a validação final da fiscalização e o cumprimento de todas as exigências de aceitação e conformidade previstas neste instrumento.

9.7. Se os documentos de cobrança ou a execução apresentarem quaisquer divergências ou incorreções:
a) A fiscalização do CONTRATANTE poderá devolver a documentação à CONTRATADA para que promova as correções necessárias;
b) A CONTRATADA terá o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis para proceder à substituição e/ou correção;
c) O processo de pagamento será integralmente reiniciado com o protocolo de novo ofício e dos documentos devidamente corrigidos, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE;
d) A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

9.8. Não será feito pagamento de materiais antecipadamente estocados, somente será medido material instalado/aplicado.

9.9. O SENAC/PR não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas, omissões ou atrasos por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas deste CONTRATO.

9.10. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas (como eventuais multas) ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência do CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, respeitado, no entanto, o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Do Recebimento Provisório:

10.1. Finalizada a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria técnica. Estando todos os itens contratados integralmente executados e em pleno funcionamento, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório.**

10.1.1. O Termo de Recebimento Provisório poderá indicar ressalvas ou pendências restritas a pequenos reparos e correções em serviços já concluídos, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo estipulado pela fiscalização.
10.1.2. Não será emitido o Termo de Recebimento Provisório caso sejam constatadas inconformidades ou pendências que impeçam o pleno uso ou a operação regular dos serviços executados**.**

10.2. Executado o contrato, o Termo de Recebimento Provisório será emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado por representante da CONTRATANTE e pelo responsável técnico da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita de conclusão enviada pela CONTRATADA, observadas as seguintes condições:
10.2.1. O Termo de Recebimento Provisório será acompanhado de relatório da fiscalização, no qual constarão as eventuais correções ou reparos necessários para a posterior entrega definitiva dos serviços.
10.2.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do relatório, para sanar as pendências apontadas pela fiscalização do SENAC/PR. Caso o prazo não seja atendido, o Recebimento Definitivo somente será emitido após a conclusão e regularização de todas as pendências.
10.2.3. Do valor da última parcela do contrato, ficará retido o percentual de 50% (cinquenta por cento) referente ao evento 6, o qual será liberado somente por ocasião do Recebimento Definitivo dos serviços.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os seguintes documentos e comprovações como condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório:
10.3.1. Termos de garantia, certificados de garantia dos fabricantes e notas fiscais de todos os equipamentos instalados, com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento provisório, contemplando obrigatoriamente a mão de obra, a substituição de peças e os materiais necessários, bem como a cobertura específica de 1 (um) ano por equipamento de climatização.
10.3.2. Relatório de TAB (Testes, Ajustes e Balanceamento) do sistema de ar-condicionado, acompanhado das evidências dos procedimentos de vácuo, testes de estanqueidade e das medições realizadas em conformidade com as instruções dos catálogos técnicos dos fabricantes.
10.3.3. Projetos *as-built* revisados e validados pela CONTRATANTE, entregues em mídia digital contendo todos os arquivos nativos e editáveis (.dwg, .xls, .doc, entre outros), bem como em formato .pdf, .ctb, .plt, .jpg e demais extensões aplicáveis, devidamente ordenados e identificados, incluindo a revisão dos fluxogramas das linhas frigorígena, bem como a entrega do arquivo editável nativo do fabricante.

10.3.4. Protocolo de entrega dos dispositivos de comando, contendo a listagem e o repasse de todos os controles remotos (com fio, sem fio e centrais).
10.3.5. Relatório de comissionamento e programação, compreendendo o mapeamento de todas as unidades evaporadoras no controle central, bem como a configuração horária dos ambientes de acordo com a ocupação confirmada pela CONTRATANTE (aplicável conforme diretriz institucional).
10.3.6. Manuais atualizados de operação e manutenção de todos os equipamentos instalados.

Do Período de Correção de Pendências:

10.4. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias corridos para executar os serviços a serem corrigidos/reparados apontados nos relatórios da fiscalização SENAC. No caso, do não atendimento dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o Recebimento Definitivo somente será emitido após conclusão e finalização de todas as pendências.
10.4.1. Durante esse período, caso a CONTRATADA não corrija tempestivamente as falhas ou imperfeições identificadas, o CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas previstas no CONTRATO e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

Do Recebimento Definitivo:

10.5. O **Termo de Recebimento Definitivo** será formalizado mediante a emissão do correspondente termo, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do Termo de Recebimento Provisório, desde que todas as exigências técnicas, documentais e contratuais tenham sido devidamente cumpridas.

10.6. Após vistoria que comprove a adequação das pendências, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, pelo Diretor Regional da CONTRATANTE e executor/construtor responsável técnico dos serviços, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os seguintes documentos para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo:
10.7.1. ART retificada;
10.7.2. Atestado de Garantia Integral referente a todos os serviços executados, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos fornecidos, assinado pelo representante legal da CONTRATADA.
10.7.3. Certidão Negativa dos Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

10.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, indicados através de relatórios da fiscalização do CONTRATANTE durante a execução.

10.9. Ocorrendo quaisquer problemas relativos à execução dos serviços durante o prazo de garantia estabelecido, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que esta realize os consertos necessários, às suas expensas, ou efetue o ressarcimento equivalente.

10.10. Durante todo o período de garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação oficial, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE.

10.11. O prazo para a solução do problema não poderá exceder 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos alheios à vontade das partes, devidamente justificados e comprovados, contados da comunicação oficial.

10.12. O Recebimento Definitivo somente ocorrerá após a conclusão das pendências apontadas no Relatório Técnico de Vistoria pela Fiscalização.

Das Condicionantes de Pagamento:

10.13. Será vedado qualquer pagamento à CONTRATADA caso se constate pendências junto à Justiça do Trabalho, à Seguridade Social ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devendo tais comprovantes ser apresentados como condição prévia à liquidação da despesa.

Das Disposições Gerais de Execução:

10.14. É vedada a execução de qualquer parcela da obra sem o respectivo Projeto Executivo previamente aprovado pela fiscalização. Em caso de divergência entre os documentos contratuais ou de inconsistências técnicas, caberá à CONTRATADA comunicar formalmente o SENAC/PR, a fim de que as soluções adequadas sejam adotadas em tempo hábil, sem comprometimento do andamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Constituem-se em obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:

11.1.1. Prestar à CONTRATADA as informações e/ou esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta, por conta do objeto do presente CONTRATO.

11.1.2. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos necessários (projetos, listas de materiais e memoriais descritivos) à perfeita execução dos serviços ora contratados.

11.1.3. Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados neste CONTRATO, se atendidos em sua plenitude os seus termos e condições.

11.1.4. Emitir à CONTRATADA, a pedido desta e após a entrega definitiva dos serviços, Atestado de Capacidade Técnica, desde que todas as obrigações assumidas neste CONTRATO tenham sido cumpridas, especialmente com relação à qualidade dos serviços e observâncias de prazos, sem pendências e sem aplicação de quaisquer penalidades.

11.1.4.1. A princípio, somente serão emitidos Atestados de Capacidade Técnica aos profissionais indicados pela CONTRATADA como Responsáveis Técnicos cujos acervos técnicos foram apresentados no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

11.1.4.2. Para a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a qualquer profissional da CONTRATADA que venha a ser seu corresponsável técnico, este deverá comprovar acervo para habilitação técnica, conforme exigências do processo licitatório.

11.1.5. Vistorias e aferições por parte da fiscalização do CONTRATANTE, serão em horário comercial diurno.

11.1.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.

11.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por representante(s) especialmente designado(s).

11.1.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste CONTRATO, exigindo a conformidade contratada.

11.1.10. Autorizar quaisquer serviços adicionais pertinentes ao objeto, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE, desde que comprovada a real necessidade de tais serviços e a compatibilidade com as demais regras previstas em Edital.

11.1.11. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes no Memorial Descritivo dos Serviços e demais elementos técnicos, exigindo a conformidade da contratada, sem ônus para a Entidade.

11.1.12. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes da Descrição de Serviços e boas práticas de engenharia, sem ônus ao CONTRATANTE.

Obrigações da CONTRATADA:

11.2. Constituem-se em obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras especificadas neste CONTRATO, nos documentos que o integram e na legislação aplicável à matéria:

11.2.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com todos os termos do CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS, cumprindo todas as obrigações ora assumidas.

11.2.2. Executar os serviços pactuados sempre por intermédio de mão-de-obra especializada e dentro dos padrões de qualidade exigidos, respondendo, integralmente, pela observância da legislação em vigor aplicável à espécie.

11.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SENAC/PR acerca dos serviços contratados.

11.2.4. Disponibilizar uma central de atendimento ou contato direto (via e-mail ou telefone) para facilitar e agilizar os contatos entre as partes.

11.2.5. Solucionar os eventuais problemas relacionados à execução dos serviços, quando forem de sua responsabilidade direta e exclusiva, mesmo que para tanto outra solução não prevista no CONTRATO tenha que ser implementada, sem quaisquer ônus ao SENAC/PR.

11.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus em relação a seus técnicos, decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre o objeto contratual.

11.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2.8. Não transferir subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO ou da sua execução, sem a prévia e expressa anuência do SENAC/PR.

11.2.9. Guardar sigilo absoluto sobre as informações e dados, especialmente os dados pessoais, que vier a ter conhecimento por força da contratação.

11.2.10. Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em relação ao seu objeto, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor global atualizado.

11.2.11. Manter durante a vigência do CONTRATO todas as condições que ensejaram sua habilitação, qualificação e classificação no procedimento licitatório que deu origem à contratação.

11.2.12. Informar imediatamente ao SENAC/PR o ingresso em seu quadro societário de qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil, com vistas a evitar conflito de interesses.

11.2.13. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.
11.2.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação de todas as instalações e de todos os equipamentos e mobiliários existentes e representados no projeto de climatização, bem como apontamento de interferências decorrente da execução dos serviços.
11.2.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter a CONTRATANTE sempre informadas e atualizadas sobre situações que envolvam divergências observadas entre a edificação existente e demais instalações e infraestrutura e o projeto de climatização, antes da execução.
11.2.16. Cumprir e fazer cumprir os prazos de Edital e Contrato.
11.2.17. A CONTRATADA é responsável por toda a logística de entrada e retirada de materiais, bem como quaisquer liberações junto a órgãos públicos necessárias a movimentação e descarte adequado dos materiais tóxicos.
11.2.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA proteger os ambientes, revestimentos de piso, muros ou gradis, calçadas e edificações existentes presentes nas divisas que sirvam de acesso.
11.2.19. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e fiscalização do correto uso de equipamentos de segurança aos seus funcionários e contratados para a execução dos serviços. A CONTRATADA em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04,05,06 e 18.
11.2.20. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
11.2.21. A CONTRATADA se compromete a fornecer todo o material e a mão-de-obra necessários à execução da obra, uma vez que a presente contratação se dá sob o regime de empreitada por preço unitário, e a realizar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações e demais discriminações constantes de sua Proposta Comercial, em consonância com o disposto neste CONTRATO e no Edital de Licitação e respectivos Anexos.
11.2.22. No caso de utilização de materiais equivalentes técnicos àqueles das marcas referenciais especificadas nos Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, estes deverão obedecer às especificações técnicas e marcas indicadas nas planilhas orçamentárias da CONTRATADA.
11.2.23. Para utilizar materiais diferentes dos especificados nos Projetos Executivos, Memoriais Descritivos ou em sua Proposta Comercial, a CONTRATADA deverá submeter solicitação nesse sentido à apreciação do CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, acompanhada de catálogos e especificações técnicas.
11.2.24. O CONTRATANTE se reserva o direito de aprovar ou não as substituições solicitadas desses materiais.
11.2.25. O insumo "similar-semelhante" é aquele de marca diferente daquelas citadas como referência no edital, que desempenha idêntica função dos insumos daquelas, mas que não apresenta as mesmas características exigidas no projeto. Embora tal insumo possa ser aceito, desde

que atenda ao requisito de qualidade técnica e normatização, exigirá aditivo, com compensação financeira, adequando o valor que será pago ao seu preço.

11.2.26. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA comprovação da similaridade dos produtos por meio de laudos técnicos emitidos por institutos de tecnologia ou empresas credenciadas para tais serviços, bem como amostras dos produtos ofertados.

11.2.27. No decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização do CONTRATANTE, o qual, diante da eventual constatação de qualquer irregularidade em seu andamento, tomará as providências que julgar convenientes e oportunas, assistindo-lhe, inclusive, o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes deste CONTRATO, do Edital desta Licitação e respectivos anexos, e da legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1. **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;

12.1.2. **Multa** moratória e/ou compensatória;

12.1.3. **Rescisão unilateral** do CONTRATO;

12.1.4. **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 03 (três) anos.

12.1.5. Ainda, a licitante **perderá o direito de licitar** com o SENAC, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Entidade, nas seguintes hipóteses, por prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos:

12.1.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;

12.1.5.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

12.1.5.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2. As eventuais **multas** serão aplicadas mediante a observância dos percentuais e das condições seguintes:

12.2.1. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste CONTRATO pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas.

12.2.2. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela subcontratada **pela subcontratação absolutamente vedada (a que for total, para licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou para empresa suspensa/impedida do direito de licitar ou contratar com o SENAC) ou pela subcontratação parcial do objeto sem autorização formal do CONTRATANTE**, em vista das

vedações expressas estabelecidas neste CONTRATO e no art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

12.2.3. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste CONTRATO pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do CONTRATANTE e/ou na Política de Brindes do CONTRATANTE**.

12.2.4. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste CONTRATO pelo **descumprimento do disposto na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE e/ou na cláusula deste CONTRATO referente à Proteção de Dados Pessoais.**

12.2.5. No caso de **inadimplemento parcial** das obrigações assumidas que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da Tabela 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
A	Deixar de cumprir as obrigações constantes nas **Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta** deste CONTRATO.	4
B	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: **11.2.1; 11.2.2; 11.2.5; 11.2.7; 11.2.8; 11.2.9; 11.2.11; 11.2.16; 11.2.17; 11.2.19; 11.2.21; 11.2.23.**	3
C	Deixar de cumprir as obrigações constantes nos seguintes itens deste CONTRATO: **11.2.3; 11.2.4; 11.2.6; 11.2.10; 11.2.12; 11.2.13; 11.2.14; 11.2.15; 11.2.18; 11.2.20; 11.2.22; 11.2.24; 11.2.25; 11.2.26; 11.2.27.**	2
D	Deixar de cumprir quaisquer outras condições e/ou obrigações contratuais não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	**De 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento**) sobre o valor total do CONTRATO.
2	**De 0,6% (seis décimos por cento) a 1% (um por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.
3	**De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.
4	**De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento)** sobre o valor total do CONTRATO.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura

causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

12.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados da garantia contratual e/ou de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.
12.4.1. No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.
13.1.1. É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o SENAC.
13.1.2. No caso de subcontratação parcial, a CONTRATADA fica obrigada a encaminhar, em **até 03 (três) dias úteis anteriores à execução do serviço**, **ofício** ao CONTRATANTE para **análise e aprovação da subcontratação**, juntamente com **documentação da empresa subcontratada** que comprove a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação. Diga-se, se autorizada a subcontratação parcial, a subcontratada deverá possuir todos os documentos de habilitação exigidos no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, relativos à parcela a ser subcontratada.
13.1.3. A CONTRATADA manterá a sua responsabilidade pelos serviços que subcontratar, ainda que sob prévia autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

14.1. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de **Termo Aditivo** a este CONTRATO.

14.2. O instrumento de CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até **50% (cinquenta por cento)** de seu valor inicial, devidamente atualizado. Eventuais supressões, por sua vez, serão realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.3. Em caso de eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução/vigência do instrumento de contrato, o pedido nesse sentido deverá ser feito pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito e devidamente justificado, para análise prévia por parte destes e, se de acordo, a autoridade competente autorizará a prorrogação, formalizando-a através de Termo Aditivo.

14.4. Caso haja necessidade de revisão de quantitativos ou inclusão de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE uma proposta de aditivo para análise, antes da sua execução.
14.4.1. Serviços e/ou quantitativos constantes da Proposta que não se façam mais necessários, total ou parcialmente, também serão suprimidos por meio de aditivo contratual, conforme indicação da fiscalização do CONTRATANTE.

14.5. Na hipótese de aditamento para execução de serviços que não tenham preços unitários contemplados na Proposta, a CONTRATADA deverá submeter o orçamento, a composição de custos devidamente ajustado à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
14.5.1. Deverão ser utilizados na composição dos preços os valores dos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SICRO, ou, na falta deles, poderão ser utilizados outros sistemas públicos de precificação, justificadamente, tais como: ORSE/SE, SEINFRA/CE, IOPES/ES, EMOP/RJ, FGV/RJ, Prefeitura da Cidade de São Paulo/SP, Fundação para Desenvolvimento da Educação/SP, entre outros.
14.5.2. Na falta de informações nos sistemas públicos de precificação, as composições analíticas poderão ser apuradas, justificadamente, em sistemas particulares de precificação homologados e aceitos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, como PINI, INFORMATIVO SBC, entre outros.
14.5.3. Ainda, caso não sejam localizados preços com base nos critérios acima, deverá ser realizada pesquisa com, no mínimo, 03 (três) empresas do ramo, sendo aceito o menor preço entre as 03 (três) propostas validadas pelo CONTRATANTE.
14.5.4. Caso haja aditamento de contrato de prazo ou valor, as apólices de todos os seguros, deverão obrigatoriamente ser renovadas de acordo com o CONTRATO atual (valor e/ou prazo), e

entregues às CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do aditivo do contrato. A emissão destas apólices devidamente alteradas, serão pré-requisitos para e emissão de notas fiscais. As vigências das apólices deverão ser condizentes com o prazo do contrato, início e fim.

14.5.5. **Os custos relativos às adaptações de medidas dos dutos existentes para a instalação das novas máquinas já devem estar integralmente contemplados na proposta técnico-comercial da CONTRATADA, sendo vedada qualquer solicitação de alteração de preço, reequilíbrio ou termo aditivo a esse título.**

14.6. As ARTs complementares e retificadas deverão ser entregues somente após a conclusão da obra, para fins de recebimento provisório e/ou definitivo, de acordo com o último aditivo contratual, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

15.1.1. Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes.

15.1.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL SENAC/PR/PE/49/2026 exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução do presente CONTRATO.

15.1.4. Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

15.1.5. Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.1.6. Demais hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

15.2. A rescisão administrativa poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO ou em lei:

15.2.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE e a seu critério.

15.2.2. Retenção de eventuais créditos remanescentes da CONTRATADA, decorrentes do CONTRATO e até o limite dos prejuízos causados CONTRATANTE, para fins de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A responsabilidade pela **gestão** do presente CONTRATO, de parte do CONTRATANTE, será da **COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA – CIN/DISIN, do SENAC/PR**, a qual administrará, controlará e avaliará a execução do seu objeto em todos os seus termos, com apoio da área técnica do CONTRATANTE.

16.2 A **fiscalização** do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, será exercida por colaboradores especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim em termo próprio.
16.2.1. Vistorias e aferições por parte da fiscalização serão em horário comercial diurno.

16.3. De parte da CONTRATADA, esta será representada pelos Responsáveis Técnicos indicados neste CONTRATO, podendo, também, designar outro(s) preposto(s) para representá-la na gestão administrativa deste CONTRATO, com todos os poderes necessários para responder perante o gestor e os fiscais do CONTRATANTE em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC/PR

17.1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR (disponível para download em https://www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf), parte integrante deste CONTRATO.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

17.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de cancelar o presente CONTRATO e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. **Proteção de dados e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**. As partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que, por sua determinação, participem da execução do objeto contratual, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, e serão individualmente responsáveis pelo cumprimento das

disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e das regulamentações posteriores emitidas pela agência reguladora competente, bem como dos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula, incluindo a **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE**, parte integrante deste CONTRATO (disponível para download em https://www.pr.senac.br/fornecedores/index.asp?pg_ac=nei).

18.1.1. Em qualquer cenário, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade das pessoas naturais titulares dos dados pessoais porventura tratados em razão deste CONTRATO, de modo que o tratamento de tais dados, inclusive nos meios digitais, observe as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como seja feito para a consecução de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao respectivo titular, ao qual deverá ser assegurada, ainda, a possibilidade de pleno exercício dos seus direitos, especialmente em conformidade com os arts. 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.2. Diretrizes do tratamento. De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessários e indispensáveis para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou, ainda, com fundamento em decisão judicial, em requisição da agência reguladora competente, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, em exercício regular de direitos ou em outra base legal válida e específica, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar os referidos dados para outros fins, sob pena de responsabilização administrativa e/ou civil por eventuais ações ou omissões ilícitas, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo do direito de regresso previsto no art. 42, § 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.2.1. Cada parte seguirá as instruções recebidas da respectiva contraparte em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis e das medidas judiciais cabíveis, garantido, em qualquer caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2.2. As partes deverão garantir que o acesso aos dados pessoais será limitado a seus empregados que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e somente poderá ser compartilhado com eventuais outros colaboradores, prestadores de serviços, suboperadores ou terceiros que tiverem relação com a presente contratação nos termos, limites e responsabilidades definidos neste CONTRATO e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.2.3. Cada parte deverá corrigir, complementar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela respectiva contraparte.

18.2.4. Cada parte deverá notificar à respectiva contraparte sobre eventuais reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais (por exemplo, sobre a correção, complementação, exclusão e/ou bloqueio de dados).
18.2.5. Cada parte, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da respectiva contraparte, ainda que este CONTRATO venha a ser encerrado ou extinto e independentemente dos motivos que derem causa ao seu encerramento ou extinção.
18.2.6. As partes não estão autorizadas a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados estabelecido por este CONTRATO.

18.3. **Segurança e boas práticas**. Em cumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais sobre segurança e sigilo dos dados, boas práticas e governança (especialmente, nos arts. 46 a 51), cada uma das partes deverá adotar as medidas de segurança, técnicas, organizacionais e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, redobrando as medidas de segurança quando do tratamento de dados pessoais sensíveis (observados os arts. 11 a 13 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou de dados pessoais de crianças e de adolescentes (observado o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
18.3.1. As medidas a serem adotadas pelas partes deverão ser apropriadas para assegurar a segurança dos dados pessoais tratados, bem como para proporcionar a contínua confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos sistemas e serviços de tratamento desses dados, observados os respectivos instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula.

18.4. **Contratação de suboperadores**. Cada parte somente poderá contratar, ceder e/ou transferir quaisquer parcelas dos serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais para um ou mais terceiros (suboperadores), mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva contraparte, comprometendo-se a celebrar, com tais suboperadores, documentos escritos contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento relativamente à proteção dos dados das pessoas envolvidas.
18.4.1. A eventual contratação, cessão e/ou transferência de suboperadores para a execução de alguns serviços não exonerará ou diminuirá a responsabilidade integral de cada parte contratual pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

18.5. **Monitoramento da conformidade**. Cada uma das partes compromete-se a acompanhar e monitorar a conformidade das suas práticas, assim como as dos seus suboperadores e quaisquer

terceiros, com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, e deverá, quando necessário, fornecer à outra parte as informações pertinentes para fins de comprovação destes controles.

18.5.1. Conforme o caso e sem prejuízo das penalidades aplicáveis em razão do descumprimento das obrigações cabíveis à parte que atuar na condição de operadora de dados pessoais, a parte que atuar como controladora desses dados poderá, para verificar o seguimento das suas diretrizes de integridade e autenticidade dos dados pessoais repassados, acompanhar, monitorar, fiscalizar, promover auditoria e/ou requerer que a parte operadora seja auditada.

18.6. Transferência internacional dos dados. Cada parte somente poderá realizar a transferência dos dados pessoais para fora do território brasileiro mediante consentimento prévio e por escrito da respectiva contraparte, devendo tal medida ser estritamente necessária para fins da adequada execução das obrigações contratuais, observada, em qualquer caso, a Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais.

18.7. Propriedade dos dados. O presente instrumento não modificará ou transferirá a propriedade ou o controle sobre os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito deste CONTRATO, os quais permanecerão sendo de propriedade do seu proprietário originário.

18.8. Comunicação. Cada uma das partes obriga-se a comunicar expressamente à outra, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das obrigações previstas neste instrumento; qualquer ocorrência ou ameaça de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares; qualquer aviso ou interpelação por infrações potenciais ou efetivas às normas de proteção de dados pessoais; qualquer exposição ou ameaça em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais; ou, ainda, em prazo menor, se necessário, qualquer decisão judicial, ordem de autoridade pública, requisição da agência reguladora competente ou requerimento de titular de dados pessoais, podendo a respectiva comunicação ser feita por encarregado competente, conforme o caso.

18.9. Cooperação. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, fornecendo informações e adotando outras medidas razoavelmente necessárias com o objetivo de auxiliar a outra parte no cumprimento das suas obrigações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem qualquer ônus adicional.

18.9.1. Sempre que dados ou registros forem solicitados por uma das partes, a outra deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que uma decisão judicial, a norma aplicável ou uma requisição da autoridade administrativa competente assim o exija.

18.9.2. Caso uma parte receba diretamente alguma decisão judicial ou requisição de autoridade administrativa competente para o fornecimento de quaisquer dados, deverá comunicar à outra parte antes de fornecê-los, se possível.
18.9.3. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente para o atendimento de eventuais decisões e/ou requisições advindas da agência reguladora competente, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou de outros órgãos administrativos de controle, conforme o caso.

18.10. **Devolução/eliminação dos dados**. As partes comprometem-se, nas hipóteses de encerramento ou extinção contratual por qualquer motivo, ou por solicitação da outra parte, a devolver ou eliminar, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se houver base legal válida e específica para manutenção de determinadas informações.

18.11. **Conhecimento das obrigações**. Cada parte dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições ora acordadas, inclusive no tocante aos seus instrumentos normativos internos que tratem da matéria disciplinada pela presente cláusula (incluindo a Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do CONTRATANTE), cujos princípios e preceitos deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO E SUAS REGULAMENTAÇÕES

19.1. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, sócios, administradores, colaboradores, representantes e outros que agem em seu nome, direta ou indiretamente, inclusive eventuais subcontratados previamente autorizados pelo CONTRATANTE, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e suas regulamentações (sobretudo, o Decreto nº 11.129/2022), obrigando-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes, de modo a abster-se da prática de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira (em especial, os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), e devendo, ainda, cooperar com o CONTRATANTE quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações porventura necessárias.

19.2. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar a rescisão unilateral do presente CONTRATO e a aplicação das sanções previstas neste instrumento, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos arts. 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA obriga-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e aos termos e condições constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus ANEXOS, a responder pelo cumprimento da sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.

20.2. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo a este CONTRATO.

20.3. Na ocorrência comprovada de casos fortuitos (fatos imprevisíveis) ou motivos de força maior (fatos previsíveis, mas inevitáveis), cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO, se assim entender necessário ou conveniente.

20.4. Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

20.5. O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

20.6. O CONTRATANTE realizará processo de *due diligence* com a CONTRATADA, visando conhecer e avaliar o nível de integridade desta em relação à sua conduta ética, reputação, histórico de conformidade e outros fatores relevantes, bem como identificar possíveis riscos associados às transações realizadas e tomar decisões de gestão, haja vista o grau de risco identificado.
20.6.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá preencher questionário específico (autoavaliação), a ser encaminhado a ela oportunamente pelo CONTRATANTE, diretamente ou por meio de software contratado de *due diligence*
20.6.2. O CONTRATANTE também realizará processo de checagem ou verificação de antecedentes (*background check*) para validar informações sobre a CONTRATADA, por meio da análise de dados públicos e privados, podendo, inclusive, ser utilizados softwares contratados de *due diligence*.
20.6.3. O CONTRATANTE compromete-se a garantir a confidencialidade das informações apresentadas pela CONTRATADA durante o processo de *due diligence*.
20.6.4. A recusa no atendimento à solicitação de informações para fins de *due diligence*, o descumprimento do prazo estabelecido para apresentação de resposta ao questionário de autoavaliação ou a apresentação de informações falsas poderá implicar a abertura de processo

administrativo para apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades previstas neste CONTRATO, garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.7. Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições constantes do EDITAL SENAC/PR/PE/49/2026 e seus Anexos; da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e seus Anexos; da Resolução SENAC/CN nº 1270/2024, de 02.05.2024; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; da Política de Brindes do SENAC/PR; da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; e demais disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: FORO DE ELEIÇÃO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENAC/PR/Nº XXXXXX/XXXX [REF. REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR]**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 20_____.

CONTRATANTE – SENAC/PR **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

1. Nome:
CPF/MF nº

2. Nome:
CPF/MF nº

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (LAUDO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EXECUTIVO)

OS ARQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS ACIMA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE www.pr.senac.br/licitacoes NO CAMPO "ANEXOS".

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº49/2026

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

_____, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal e pelo(s) responsável(is) técnico(s) que elaboraram o orçamento, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe ao **SENAC/PR** a **REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR,** objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

1. VALOR DA PROPOSTA

Valor total da Proposta: R$ xxxxxx (por extenso), SENDO:

LOTE 01 - REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	1	CAP.: 153.600 Btu/h		
2	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	1	CAP.:249.600 Btu/h		
3	CONDENSADORA TIPO VRF 220V QUENTE/FRIO	2	CAP.:268.800 Btu/h		

4	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PAREDE	2	CAP.: 19.100 Btu/h		
5	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	1	CAP.: 24.000 Btu/h		
6	UNIDADE EVAPORADORA TIPO PAREDE	1	CAP.: 24.000 Btu/h		
7	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	2	CAP.: 48.000 Btu/h		
8	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	7	CAP.: 68.200 Btu/h		
9	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	1	CAP.: 83.500 Btu/h		
10	UNIDADE EVAPORADORA TIPO DUTADA EMBUTIDA	2	CAP.: 96.000 Btu/h		
11	REDE FRIGORÍGENA	1	CONJUNTO		
12	INSTALAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS	1	CONJUNTO		
13	LIMPEZA E REVISÃO DOS DUTOS	1	CONJUNTO		
14	REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E REDE FRIGORÍGENA EXISTENTE	1	CONJUNTO		
VALOR TOTAL:					

Nota 01: *As instalações serão compostas por 02 tubos de cobre com bitolas compatíveis com a capacidade dos equipamentos e isolados termicamente, além de cabos de comunicação PP 5x1,5mm, em eletroduto flexível, para a interligação entre as unidades interna e externa. O serviço contempla a pressurização dos circuitos com nitrogênio para teste de vazamentos, a realização de vácuo, o complemento de refrigerante e a instalação de dreno até o ponto indicado. Por fim, serão executados testes de funcionamento acompanhados da emissão de relatórios.*

Nota 02: *A Proposta Comercial deverá conter a descrição de todos os equipamentos detalhando o fabricante, modelo, potência e demais informações técnicas indicadas no projeto, bem como apresentar e detalhar todos os serviços e materiais necessários para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do sistema de climatização conforme indicado em projeto.*

Nota 03: *Custos referentes à perda de materiais, deverão ser contemplados na Proposta Comercial juntamente com o custo do item a que se refere. Os custos relativos às adaptações de medidas dos dutos*

existentes para a instalação das novas máquinas já devem estar integralmente contemplados na proposta técnico-comercial da CONTRATADA, sendo vedada qualquer solicitação de alteração de preço, reequilíbrio ou termo aditivo a esse título.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Iniciada a vigência contratual, o CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço (OS) em **até 15 (quinze) dias úteis**. A CONTRATADA deverá iniciar efetivamente a mobilização e a execução dos serviços no prazo e na data fixados na referida Ordem de Serviço. O prazo máximo para a execução integral dos serviços será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início da mobilização fixada na Ordem de Serviço.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC/PR DE JACAREZINHO	Rua Dois de Abril, 742, Centro, Jacarezinho, PR. CEP: 86.400-000	CNPJ: 03.541.088/0007-32

4. PAGAMENTO

4.1. Conforme exigências constantes no ANEXO I do EDITAL.

5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

5.1. Se vencedora do certame, será(ão) **Responsável(is) Técnico(s)** pelos serviços o(s) seguinte(s) profissional(is):

RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
Nome:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
RG nº:	UF:	CPF/ME nº:	
Formação:	Inscrição no CREA nº:		UF:

6. DECLARAÇÕES

6.1. Por fim, declaramos que:

6.1.1. Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

6.1.2. O objeto será entregue conforme especificações contidas no Edital e nos **ANEXOS I e II** do EDITAL em referência, bem como Laudo, Projeto e Memorial Descritivo, aos quais esta Proposta de Preços está vinculada.

6.1.3. Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com materiais, tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com mão de obra, transporte, carga e descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

6.1.4. Esta Proposta de Preços tem validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **data de sua apresentação**.

_____, ___de _____ de 2026.

_____

(nome e assinatura do **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)

_____

(nome e assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

ATENÇÃO: A Proposta deverá ser assinada **pelo representante legal da empresa e, também, pelo(s) responsável(eis) técnico(s) que elaborar(em) o orçamento**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, vistoriou o local a que se refere o objeto da licitação **(REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR),** tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL SENAC/PR/PE/49/2026.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Responsável

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº49/2026

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), optou por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, conforme lhe é facultado no EDITAL SENAC/PR/PE/49/2026. Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização dos serviços, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº49/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº49/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº49/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

DECLARA, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante